PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - TIPO MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2022

HORÁRIO: às 10:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: https://pregaobanrisul.com.br/

A Prefeita Municipal de Esmeralda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de uma Pá Carregadeira Nova, conforme especificações descritas no objeto, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 847/2018, de 25 de maio de 2018, com aplicação subsidiaria da Lei Federal 8.666/1993, e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no site https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 25 de Maio de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.160/100/22, de 11 de Abril de 2022, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de uma <u>Pá Carregadeira Nova</u>, conforme segue:

Ano 2022, sobre rodas, motor diesel com 06 (seis) cilindros turbo intercooler, potência mínima de 130 hp, Mar I (Tier III), com peso operacional mínimo de 10.500kg, caçamba com capacidade mínima de 1,8m3, pneus novos 17,5-25 com no mínimo 20 lonas, câmbio com no mínimo 04 marchas a frente e três a ré equipada com sistema eletrônico de segurança do motor com memória, que desligue o equipamento antes de danificar o mesmo por baixa pressão do óleo e/ou alta temperatura, cabine fechada com ar condicionado, tanque de combustível de capacidade mínima de 160 litros, demais itens e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CTB.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site https://pregaobanrisul.com.br/.
- 2.2 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de

enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

- 2.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 2.5 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://pregaobanrisul.com.br/
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Esmeralda, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário limite previsto para abertura da sessão pública.
- 4.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.3 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

- 4.3.1 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.
- 4.3.2 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- 5.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- 5.3 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.4 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 5.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

- 6.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- 6.7 Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 4.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.
- 6.8 No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44§2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 deste Edital.
- 6.8.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.8.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.
- 6.8.3 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
- 6.8.4 Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de Habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.
- 6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.10 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e encaminhar a proposta final ajustada ao lance, e o folder/prospecto do item cotado, para verificação das características mínimas exigidas no prazo de até 03 (três) horas, para o e-mail compras.licitacao@esmeraldars.net, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas no prazo de até 03 (três) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, no Setor de Licitações sito Avenida São João, 1391, Centro, Esmeralda/RS, CEP 95380-000.
- 7.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.
- 7.2.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- 7.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 7.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração firmada pela empresa licitante ou proponente que possui assistência técnica própria e autorizada pelo fabricante com seção de peças, localizada à distância máxima de 200 km da sede do Município de Esmeralda, sendo que não será permitido a indicação de assistência técnica terceirizada
- b) Apresentar documento comprovando ser fabricante e/ou concessionária autorizado pelo fabricante do objeto ofertado.
- c) Certificado de curso emitido pelo fabricante do equipamento, realizado por no mínimo, 01 (um) funcionário da licitante, comprovando que o mesmo possui capacitação para execução de serviços de mecânica e manutenção no equipamento ofertado.
- d) Comprovação de que o (s) profissional (is) indicado(s) no item anterior pertence(m) ao quadro da empresa por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho. No caso do profissional indicado ser o próprio sócio da empresa, a comprovação será feito por meio do ato constitutivo e/ou contrato social.

8.1.5 DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo Anexo I) ATESTANDO:

- a) Cumprimento das condições de habilitação,
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- d) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.
- 9.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 9.3 A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo ainda, revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93 no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 10.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

11. DA ENTREGA

- 11.1 O objeto licitado deverá ser entregue até 30 dias após a ordem de fornecimento, que ficará condicionada á liberação dos Recurso Convenio N°925233/2021- MAPA/INCRA no endereço: Avenida São João,1391, centro Administrativo Municipal de Esmeralda-RS.
- 11.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 11.2 O licitante deverá atentar para a qualidade do produto e o fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- 11.3 O período mínimo de garantia do bem, é de 12(doze) meses, contados a partir da data de aceitação/entrega, sem limite de horas.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 12.10 objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e características do bem e, consequente aceitação, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados após o recebimento provisório.

- 12.2 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3 O item recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega e aceitação do item licitado, e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

0801 – Serviços Agropecuários Ind. E Comércio.

206080501.1.016000 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos.

1135- Recurso convenio N°925233/2021- MAPA/INCRA

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- a) Advertência, por escrito:
- b) Multa sobre o valor global da contratação:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 15.3 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.4 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.5 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- 15.6 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.
- 15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou <u>IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO</u>.
- 16.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 16.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3354-1222 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônicocompras.licitacao@esmeraldars.net.
- 16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 16.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.7 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- 16.8 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Esmeralda, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.9 O Município de Esmeralda se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.10 Integram este Pregão:

ANEXO I - Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO II – Minuta de Contrato

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ESMERALDA, 13 DE MAIO DE 2022

João Hermenegildo Pereira, PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

, inscrito (a) no CNP.
n°, por intermédio de seu representante legal o Sr
portador do CPF nº,
DECLARA:
1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº. 001/2022.
2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
,, de de 2022.
Empresa
Empresa

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2022 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA

Que fazem de um 1	ado, como C	OMPRADOR	: O MUNIC	ÍPIO DE E	ESME	RALDA	,RS
Pessoa Jurídica De	e Direito Pú	blico, inscrito	no CNPJ	sob o nº.	88.22	25.149/00	001-
10,neste ato represe	ntado atravé	s do Prefeito N	Municipal S	r. João Her	meneg	gildo Pei	reira
, brasileiro, casado	, portador, d	o CPF nº 205	5.881.190-9	1,residente	e don	niciliado	, em
Esmeralda, RS, e d	le outro lado	como VENDE	DOR:		pe	ssoa jurí	dica
de		direito				priv	ado,
com sede na						cidade	
	, inscrit	o no CNPJ	sob n° _			, neste	ato
representado pelo S	Sr	, reside	nte na cidad	de de		, inse	crito
no CPF nº_,cujas p	oartes qualific	cadas, efetuan	n o presente	e contrato,	em c	onformi	dade
com o PREGÃO E	LETRÔNICO	N° 001/2022	, do tipo me	enor preço,	em co	onformic	lade
com a	Lei	federal	8.666/1993	3, e		exigên	cias
estabelecidas no Ed	ital e Anexos	, mediante as	cláusulas e c	condições q	ue seg	guem:	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de uma Pá Carregadeira Nova, conforme segue:

Ano 2022, sobre rodas, motor diesel com 06 (seis) cilindros turbo intercooler, potência mínima de 130 hp, Mar I (Tier III), com peso operacional mínimo de 10.500kg, caçamba com capacidade mínima de 1,8m3, pneus novos 17,5-25 com no mínimo 20 lonas, câmbio com no mínimo 04 marchas a frente e três a ré equipada com sistema eletrônico de segurança do motor com memória, que desligue o equipamento antes de danificar o mesmo por baixa pressão do óleo e/ou alta temperatura, cabine fechada com ar condicionado, tanque de combustível de capacidade mínima de 160 litros, demais itens e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CTB.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 1.1 O Município pagará à VENDEDORA o preço total de R\$_____, mediante a entrega e aceitação do equipamento, e apresentação da nota fiscal.
- 1.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- 3.1 O objeto licitado deverá ser entregue até 30 dias após a ordem de fornecimento, que ficará condicionada á liberação dos Recursos por parte do MAPA/INCRA, no endereço: Avenida São João,1391, centro Administrativo Municipal de Esmeralda-RS
- 3.2 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E ENTREGA TÉCNICA.
- 4.1 O período mínimo de garantia da Pá, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação/entrega, sem limite de horas.
- 4.2 A contratada deverá fornecer assistência técnica própria e autorizada pelo fabricante com seção de peças, localizada à distância máxima de 200 km da sede do Município de Esmeralda .
- 4.3 A contratada deverá realizar a entrega Técnica da Pá Carregadeira orientando sobre o uso correto e manutenção do equipamento aos servidores Municipais que ficarão responsáveis pelo manuseio da mesma .

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

0801 – Serviços Agropecuários Ind. E Comércio.

206080501.1.016000- Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos.

1135- Recurso convenio N°925233/2021- MAPA/INCRA

6. CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da VENDEDORA, bem como rege-se pelas disposições legais previstas na Lei Federal 8.666 e alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.
Esmeralda, RS,
MUNICÍPIO DE ESMERALDA - RS
COMPRADOR
VENDEDOR
TESTEMUNHAS: